



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1512736/2018
INTERESSADA	Escola Técnica Adélia Camargo Corrêa / Guarujá
ASSUNTO	Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial, em Araraquara, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10
RELATOR	Cons. Francisco Antonio Poli
PARECER CEE	Nº 249/2019 CEB Aprovado em 03/07/2019

CONSELHO PLENO

1.RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se de pedido da Escola Adélia Camargo Corrêa / Guarujá para Criação de Polo de Apoio Presencial, localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 1770, CEP 14800-005, Vila Nossa Senhora do Carmo, Araraquara / SP, em parceria com o Centro Profissionalizante de Araraquara – CEPROARA, onde serão desenvolvidas: Curso EJA - Educação de Jovens e Adultos EaD do Ensino Médio; e Cursos Técnicos de Nível Médio EaD: em Informática, em Eletrotécnica, e em Segurança do Trabalho (fls. 02).

A Instituição é mantida por Escola Adélia Camargo Corrêa Ltda. - EPP, CNPJ: 51.070.308/0001-44, sua sede localiza-se à Avenida Mussa Gaze, 247, Santa Rosa, Guarujá, SP, sob jurisdição da DER Santos e foi credenciada pelo Parecer CEE Nº 372/16, por um prazo de cinco anos, para oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos em Nível de Ensino Médio e do Curso Técnico em Informática, na modalidade EaD. O Parecer CEE Nº 573/17, autorizou o funcionamento dos seus Cursos Técnicos em Eletrotécnica e em Segurança do Trabalho, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10.

O pedido foi acompanhado do Formulário de Solicitação, do Contrato EaD para o Polo Araraquara e do Convênio EaD, em arquivos eletrônicos em CD (fls. 03).

	Jurisdição / DER	Endereço	Ato Legal
SEDE	Santos	Avenida Mussa Gaze, 247, Santa Rosa, Guarujá, SP	Parecer CEE Nº 372/2016
POLO	Araraquara	Avenida Presidente Vargas, nº 1770, Vila Nossa Senhora do Carmo, Araraquara / SP	Solicitação em tela

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE Nº 97/10 fixa normas para credenciamento e credenciamento de escolas para a oferta de Cursos na modalidade Educação a Distância, sendo de competência deste Conselho credenciar; credenciar; autorizar a abertura de Cursos e a Criação de Polos. E tais pedidos devem ser previamente analisados por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica, com aprovação do Conselho Pleno (art. 5º da Deliberação CEE Nº 97/10).

Em razão de tal determinação, em 11/12/2018, o Polo da Instituição recebeu a visita da referida Comissão para verificação *in loco* das condições para o desenvolvimento das atividades presenciais dos seus cursos autorizados.

Os Especialistas emitiram Relatório, de fls. 68 a 72, favorável à solicitação da Interessada e com recomendações quanto à acessibilidade do imóvel e ao uso do espaço destinado à biblioteca, conforme segue:

A Escola Adélia de Camargo Corrêa EPP e o CEPROARA - Centro Profissionalizante de Araraquara Ltda ME, possuem contrato de prestação de serviços para fins educacionais, ficando estabelecido entre as partes a implantação e execução de serviços educacionais no sistema de ensino a distância.

O CEPROARA possui contrato de locação do imóvel para instalação de escola técnica, sendo o início do mesmo no dia 19 de setembro de 2017 e término em 18 de setembro de 2021.

[...] O Polo do CEPROARA - possui a seguinte infraestrutura:

- 01 pavimento;
- 07 salas de aula;
- 01 Laboratório de Informática com 11 computadores com acesso à internet;
- 01 banheiro masculino, com capacidade de uso de 03 pessoas cada;
- 01 banheiro feminino, com capacidade de uso de 02 pessoas cada
- 01 banheiro adaptado para cadeirantes;
- 01 bebedouro;
- Salas administrativas;
- Secretaria;
- Espaço de convivência;
- Sala de coordenação de tutores.

✓ O espaço para aplicação das provas e aulas presenciais, possuem a seguinte infraestrutura:

- Sala de aula com capacidade para até 40 carteiras;
- 01 quadro branco;
- 01 data-show;
- 01 notebook.

- Foi verificado também que:

- Não há bebedouro acessível para cadeirantes;
- Há piso tátil;
- Há rampa de acesso;
- Há extintores de incêndio, dentro da validade, dispostos adequadamente;
- No laboratório de informática deve-se providenciar o acesso para cadeirantes, devido ao degrau que há na sala, dificultado o acesso do aluno. Vide foto
- O espaço destinado a biblioteca está sendo utilizado como Laboratório de Segurança do Trabalho, sendo que os livros estão alocados na sala de coordenação de tutoria.

[...] Diante do acima exposto, e tendo em vista que o polo prestará atendimento presencial as demandas apresentadas pelos alunos, a Comissão, sugere, que sejam atendidos os apontamentos supracitados, que se referem ao atendimento de pessoas com deficiência, bem como ao espaço destinado à biblioteca.

Os Especialistas, designados pelo Conselho Estadual de Educação, manifestam-se FAVORÁVEIS para autorização de Polo de apoio presencial adicional da Escola Adélia Camargo Corrêa, no CEPROARA, localizado na Avenida Presidente Vargas, 1770 – Carmo – Araraquara, estado de São Paulo, para a oferta do curso: EJA - Educação de Jovens e Adultos EAD do Ensino Médio; e os Cursos Técnicos de Nível Médio EAD: Técnico em Informática, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Segurança do Trabalho.

Após devolução dos autos à Assessoria Técnica, constatou-se que o Relatório dos Especialistas mencionava uma relação de documentos diferente dos que foram juntados ao Expediente. Em face do exposto, foi solicitado esclarecimento à Comissão que retificou o citado Relatório afirmando que os demais documentos citados foram verificados e validados na visita *in loco* (de fls. 64 a 71).

O Relatório da Comissão de Especialistas foi encaminhado para ciência e manifestação da Instituição em 28/01/19 (fls. 52). Em 30/04/2019, a Instituição encaminhou sua manifestação quanto às recomendações dos Especialistas (fls. 59 a 63). Justifica-se o atraso da resposta da Instituição em decorrência de divergências no e-mail de recebimento do CEE (às fls. 53 e 54).

Da resposta da Instituição, com relação às modificações realizadas no imóvel, destacamos:

Quanto à acessibilidade das dependências:

[...] providenciou-se a rampa de acesso, eliminando qualquer obstáculo dos alunos aos computadores no laboratório de informática.

[...] providenciou-se a colocação de porta-copos fixado na parede, em altura correspondente a pessoas que necessitam de cadeiras de rodas para locomoção, eliminando qualquer obstáculo para acesso ao bebedouro.

Quanto à biblioteca:

[...] providenciou-se a reorganização das salas, uma vez que, conforme informado no dia da visita, a sala sinalizada como laboratório de Segurança do Trabalho estava passando por alterações para guardar com melhor eficiência os equipamentos deste curso. Passado este tempo, com a guarda correta dos equipamentos, a biblioteca passou a operar normalmente, em sala exclusiva para o acervo de livros, e placa de identificação arrumada, eliminando a pendência encontrada no dia da visita in loco.

2. CONCLUSÃO

2.1 Defere-se a solicitação feita pela Escola Técnica Adélia Camargo Corrêa / Guarujá, para a criação de um Polo de Apoio Presencial na Avenida Presidente Vargas, nº 1770, Vila Nossa Senhora do Carmo, Araraquara, jurisdição da DER Araraquara, por atender às normas da Deliberação CEE Nº 97/10.

2.2 Nos termos do art.14 da Del. supra, a DER Araraquara deverá publicar o ato prévio de instalação do Polo e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD à tal providência.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer à Escola Técnica Adélia Camargo Corrêa / Guarujá, às DERs Araraquara e Santos, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 17 de junho de 2019.

a) Francisco Antonio Poli
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Mansur Salomão, Francisco Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Sylvia Gouvêa.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 29 de junho de 2019.

a) Cons.^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de julho de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente